CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 738 DE 25 DE ABRIL DE 1.979

Dispõe sôbre a abertura de um crédito suplementar no valor de . . . . Cr$ 480.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Palo, aprovou a seguinte Lei:

Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento - vigente:

2.- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
2.1.- Gabinete do Prefeito
3120 - Material de Consumo. . . . . Cr$ 60.000,00
3132 - Oytros serviços de terceiros e encargos. . . . . Cr$ 30.000,00

2.2. - Secretaria
3132 - Outros serviços de terceiros e encargos. . . . . Cr$ 20.000,00

4.- FINANÇAS
4.1.- Setor de Tributação
3120 - Material de Consumo. . . . . Cr$ 20.000,00
3131 - Remuneração por serviços pessoais. . . . . Cr$ 300.000,00

7.- SERVIÇOS MUNICIPAIS
7.3. - Comunicação
3120 - Material de Consumo. . . . . Cr$ 25.000,00
3132 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos. . . . . Cr$ 25.000,00
Cr$ 480.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá por - conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação - revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 25 DE ABRIL DE 1.979

GUERINO MALVEZZI
Presidente

NELSON EMANDELI
Secretário